

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.387 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LP Nº IN015967/2011.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/08/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.481/2006, referente à Licença Prévia nº IN015967/2011, de responsabilidade da empresa JPL COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., para implantação de Empreendimento Imobiliário Misto, composto de 408 unidades com Complexo Hoteleiro e 96 unidades residenciais distribuídas em dois blocos, situado na Avenida Lúcio Costa – lote 1 do PAL 47.203, Barra da Tijuca, da Área de Proteção Ambiental – APA de Marapendi, Município do Rio de Janeiro,
- que a empresa foi objeto de EIA/RIMA e obteve a renovação da Licença Prévia nº IN015967, com validade até 17/03/2013, e vem atuando em consonância com as suas restrições,
- que a Licença Prévia foi averbada pela Deliberação CECA/CLF Nº 5.320, de 26 de abril de 2011, para implantação de Empreendimento Imobiliário Misto, composto de 408 unidades no complexo hoteleiro e dois blocos com 33 unidades residenciais,
- que a empresa solicitou, através de carta, datada de 11/08/2011, averbação para transformar o projeto composto de 480 unidades do complexo hoteleiro e 33 unidades residenciais, distribuídas em dois blocos, passando a serem 96 unidades residenciais, distribuídas em dois blocos,
- que esta alteração pouco modifica a concepção do projeto em relação aos seus atributos ambientais, tendo em vista que se trata apenas de um rearranjo da arquitetura interna dos blocos,
- que não haverá qualquer mudança no gabarito das edificações ou em suas áreas de projeção, permanecendo inalteradas suas respectivas taxas de ocupação,
- que a referida alteração é necessária, em função da solicitação feita pela Secretaria de urbanismo do Município da Cidade do Rio de Janeiro (SMU), para regulação da Licença Prévia,
- que apesar do aumento do número de unidades residenciais, de metragem menor, o projeto de arquitetura prevê que as unidades sejam modulares, podendo vir a ser unificadas, dessa forma não comprometendo o adensamento populacional da região,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar a Licença Prévia nº IN015967/2011, de responsabilidade da empresa JPL COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA. para implantação de Empreendimento Imobiliário Misto, composto de 408 unidades com Complexo Hoteleiro e 96 unidades residenciais distribuídas em dois blocos, situada na Avenida Lúcio Costa – lote 1 do PAL 47.203 da Área de Proteção Ambiental – APA de Marapendi, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/08/2011